



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2647/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA A ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PARA A CONSTRUÇÃO DE  
TERMINAL RODOVIÁRIO NO  
MUNICÍPIO EM REGIME DE  
CONCESSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

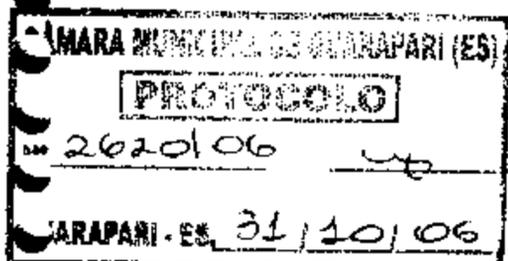
**O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir procedimento licitatório para a obra de construção de Terminal Rodoviário no Município, em regime de concessão de obra pública, conforme estabelecido no Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº.8.987, de 13 de fevereiro de 1995.**

**§ 1º - A concessão de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.**

**§ 2º - No procedimento licitatório deverá constar área de, no mínimo 60.000,00 mts<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados) para a construção do terminal Rodoviário no Município de Guarapari, ficando proibida a edificação nos Bairro do Centro, Muquiçaba e Praia do Morro, todos situados nesta Cidade.**



2: 136/2006



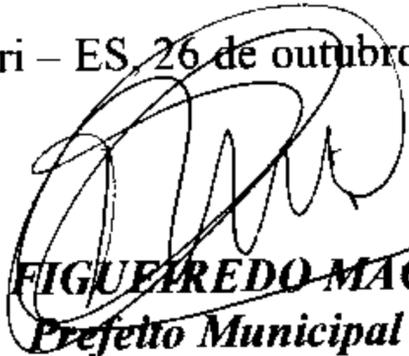
**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**(Cont. da Lei nº. 2647/2006)**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de outubro de 2006.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

2620106

31 10 06